



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 637/2025 - COMPRASGOV N.º 90637/2025 - SEAD

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para atendimento aos equipamentos pertencentes aa OCAS Xapuri e Cruzeiro do Sul.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.177, pág. 19; Jornal OPINIÃO, Pág. 11, todos do dia 30/12/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.iceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. **ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA**

1.1. Em suma a empresa questiona:

2. **QUESTIONAMENTO: ESCLARECIMENTO SE A PERIODICIDADE RESPEITARÁ O PMOC OU A DEFINIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA?**

Solicita-se definição quanto à periodicidade, uma vez que a mesma impacta diretamente no valor ofertado, de acordo com o item:

16.9. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

Para que haja clareza e garanta a livre e justa concorrência, é imprescindível que haja esta informação bem clara, podendo abrir legalidade para cancelamento do contrato.

Orientamos a observância em manuais e normas para a definição da periodicidade, porém a empresa entende que, para que cumpra as referidas exigências, é plausível que a periodicidade seja mensal, fato este que reduz a frequência de descontinuidade na operação dos equipamentos e, por sua vez, o setor mantido, sem contar a redução no custo das intervenções e durabilidade dos equipamentos de climatização.

Por fim, solicito esclarecimento se a periodicidade respeitará o PMOC ou a definição do Termo de Referência?

3. **RESPOSTA:**

De acordo com o pedido de esclarecimentos, verificamos que esta informação encontra-se prevista no instrumento convocatório, ocasião em que consta o quantitativo de equipamentos da espécie (A), quantidade de manutenções previstas por tipo de equipamento (B) e o quantitativo de manutenção anual. Ademais, conforme consta no item 16.7 do Termo de Referência, "a contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço e/ou por outro meio usualmente usado (e-mail, telefônico, whatsapp)."

4. **DA CONCLUSÃO**

4.1. Isto posto, considerando que não haverá modificação dos documentos, solicitamos a devolução do processo à SELIC para que seja dado continuidade do certame licitatório.

Luana Melo Lima

Chefe do Departamento de Gestão de Processos - DEGEP
Portaria SEAD nº 06, de 09 de janeiro de 2023
SEAD/OCA

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro

ABERTURA: 30/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

4.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 29 de janeiro de 2026

Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD Nº 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA, Pregoeiro**, em 29/01/2026, às 10:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019205718** e o código CRC **D849F578**.